



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

|            |  |
|------------|--|
| <b>FLS</b> |  |
|            |  |

## **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD**

# **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU-MG**

**Paracatu-MG, 11/05/2026**

Centro Administrativo Avenida São João Paulo II nº 2.045 1º andar Bairro Paracatuzinho - Paracatu-MG CEP 38.603-401  
Contato: (38) 3537-1108  
e-mail: [acaosocial@paracatu.mg.gov.br](mailto:acaosocial@paracatu.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

|     |  |
|-----|--|
| FLS |  |
|     |  |

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD**

**1. SETOR REQUISITANTE:**

Secretaria de Assistência Social.

**2. RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA:**

**RAQUEL GONÇALVES GOMES**, Auxiliar Administrativo, Matrícula: 138204173, email: [bancodealimentos@paracatu.mg.gov.br](mailto:bancodealimentos@paracatu.mg.gov.br), telefone para contato (38) 99170-0039 / 3671-6211.

**3. OBJETO:**

Futura e eventual aquisição de 8.000 (oito mil) cestas básicas para atender as demandas das famílias atendidas pela Política da Assistência Social e do serviço da Proteção Social Básica da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Paracatu-MG, em situação de vulnerabilidade socioeconômica e/ou insegurança alimentar, e entidades sociais do município.

**4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:**

A aquisição postulada corresponde a um benefício eventual com provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – LOAS, e suas alterações.

LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

CAPÍTULO I

Das Definições e dos Objetivos

Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

|     |  |
|-----|--|
| FLS |  |
|     |  |

sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Assim entende-se que a distribuição de cestas básicas, é a forma mais hábil de o município atender o mínimo social, no que se tange a alimentação, desses indivíduos e famílias, uma vez que a segurança alimentar e nutricional é também um direito do humano como mencionado na Emenda Constitucional nº 64, que inclui a alimentação entre os direitos sociais, fixados no artigo 6º da Constituição Federal de 1988.

A aquisição proposta visa dar continuidade à oferta de cestas básicas, para a demanda por esse benefício eventual no município.

Por outro lado, além de beneficiar situações eventuais em atendimento as famílias, tenciona ter capacidade de atendimento quanto à possíveis situações extremas causada por intempéries da natureza onde famílias afetadas possam ser assistidas e amparadas com o fornecimento desse tipo de benefício.

Contudo a alta demanda em períodos sazonais reforça a necessidade de manter um estoque robusto e ampliado para garantir a cobertura das demandas.

Portanto, a quantidade de cestas básicas de 8.000 (oito mil) é imprescindível para atender à crescente necessidade da população vulnerável, garantir a segurança alimentar e cumprir com os preceitos da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), promovendo dignidade e cidadania para aqueles que mais precisam.

## **5. FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS:**

**a) Período de realização da Pesquisa:** fevereiro 2026.

**b) Metodologia Aplicada:** O valor de referência foi aferido por meio de:

(X) Média



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

|     |  |
|-----|--|
| FLS |  |
|     |  |

Mediana

Menor Preço

Outra:

**c) Fontes de Pesquisa:**

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o Decreto nº 7032/2023 que estabelece critérios para formação do valor das contratações públicas pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do município de Paracatu-MG:

I. **Portal Nacional de Contratações Públicas**  
([https://pncp.gov.br/app/editaisq=&&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editaisq=&&status=recebendo_proposta&pagina=1));

II. **Painel de Preços** (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>);

III. Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV. Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

V. Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

|            |  |
|------------|--|
| <b>FLS</b> |  |
|            |  |

( ) VI. Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

( ) VII. De acordo com o consumo mensal.

**d) Análise da Pesquisa:**

Além da ATA de Registro de Preços vigente em contratações similares compor a pesquisa de preços, foram realizados pesquisa direta de no mínimo 03 fornecedores. Essa decisão justifica-se tendo em vista que, as pesquisas realizadas nas demais fontes existentes, devido as diversidades de cestas básicas que o mercado oferece, as aquisições por outros órgãos públicos não contemplam os mesmos itens e quantitativos que o município oferta no Programa Benefício Eventual -cestas básicas. Por essa razão a cotação direta com os fornecedores foi a opção mais acertada, pois retrata de forma real o tipo e os itens que irão compor as cestas básicas ofertadas pelo município. Após análise dos preços obtidos por meio de pesquisa apenas dois fornecedores se prontificaram a fornecer cotações. No mais, eliminado as discrepâncias identificadas, destaca-se que os incisos III e V foi priorizado como fonte principal de consulta. Em conformidade com essa avaliação, apresentam-se em anexo as cotações realizadas, de acordo com o inciso III e V dentro da conformidade.

**6. GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA:**

Alto.

**7. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**

Durante e vigência, o fornecimento será efetuado **PARCELADAMENTE**, com prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da solicitação emitida pelo Banco de Alimentos, entregue via e-mail ou outro meio hábil à empresa contratada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

|     |  |
|-----|--|
| FLS |  |
|     |  |

**8. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO:**

**Banco de Alimentos Municipal**, localizado na Rua Cedro, nº 155 – Vila Nova – Paracatu-MG CEP 38606-238 de segunda a sexta-feira nos horários de 08:00h às 10:00h e de 13:00h às 17:00hs, telefone: (38) 99170-0039, exceto em finais de semana (sábado e domingo), feriados e pontos facultativos.

**9. VINCULADO OU DEPENDENTE DA CONTRATAÇÃO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA:**

( ) Sim - Informar DFD.

(X) Não

**10. UNIDADE E SERVIDOR RESPONSÁVEL PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS:**

- a) **VALDIVINO PEREIRA DA SILVA**, Coordenador de Proteção Social Básica do Banco de Alimentos, portaria nº 0153/2025, e-mail: [bancodealimentos@paracatu.mg.gov.br](mailto:bancodealimentos@paracatu.mg.gov.br), telefone para contato (38) 99170-0039 / 3671-6211.

**11. INDICAÇÃO DA FISCAL DA ATA OU DO CONTRATO OU SERVIDOR QUE FARÁ A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:**

- A. **GESTORA DA ATA OU CONTRATO: ANA MARIA DE ANDRADE SILVA**, Secretária Municipal de Assistência Social, portaria nº: 0145/2025, email: [sedas@paracatu.mg.gov.br](mailto:sedas@paracatu.mg.gov.br), telefone para contato (38) 3537-1108.

- B. **FISCAL ADMINISTRATIVO DA ATA OU CONTRATO: RAQUEL GONÇALVES GOMES**, Auxiliar Administrativo, Matrícula: 138204173, email: [bancodealimentos@paracatu.mg.gov.br](mailto:bancodealimentos@paracatu.mg.gov.br), telefone para contato (38) 99170-0039 / 3671-6211.

- C. **FISCAL TÉCNICO DA ATA OU CONTRATO: VALDIVINO PEREIRA DA SILVA**, Coordenador de Proteção Social Básica do Banco de Alimentos, portaria nº 0153/2025, e-mail: [bancodealimentos@paracatu.mg.gov.br](mailto:bancodealimentos@paracatu.mg.gov.br), telefone para contato (38) 99170-0039 / 3671-6211.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

|            |  |
|------------|--|
| <b>FLS</b> |  |
|            |  |

**12. DEMAIS INFORMAÇÕES:**

Demais requisitos estarão discriminados no Termo de Referência (TR) e no edital de licitação.

**13. ANEXOS:**

Em conformidade a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Paracatu-MG, 11 de Maio de 2026.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** RAQUEL GONCALVES GOMES  
Data: 11/05/2026 13:54:33-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**RAQUEL GONÇALVES GOMES**  
AUXILIAR ADMINISTRATIVO  
MATRICULA N°138204173  
Responsável pela Elaboração do DFD